

Análise da gestão de endividamento público nas cinco melhores cidades para se viver no Paraná

 <https://doi.org/10.56238/sevened2024.003-049>

Roberto Rivelino Martins Ribeiro
Universidade Estadual de Maringá, Brasil
E-mail: rivamga@hotmail.com

Rita Madalena de Mattos
Universidade Estadual de Maringá, Brasil
E-mail: ra117029@uem.br

Juliane Andressa Pavão
Universidade Estadual de Maringá, Brasil

E-mail: julianepavao@hotmail.com

Iasmini Magnes Turci Borges
Universidade Estadual de Maringá, Brasil
E-mail: iasminiborges@gmail.com

Kerla Mattiello
Universidade Estadual de Maringá, Brasil
E-mail: m_kerla@yahoo.com.br

RESUMO

Este estudo tem por finalidade analisar a evolução do endividamento público das melhores cidades para se viver no Paraná, durante o período de 2017 a 2021, bem como investigar o nível de comprometimento de cada município com o orçamento governamental, levando em consideração as prerrogativas impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Para a realização dessa análise foram coletados dados do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), disponível no tribunal de contas do estado do Paraná. Os dados analisados compreendem a Receita Líquida Consolidada (RCL), Dívida Consolidada (DC) e a Dívida Consolidada Líquida (DCL). Por meio de tais dados realizou-se o cálculo paramétrico do grau de endividamento de cada município. Ao verificar os resultados obtidos, foi possível determinar que o município de Maringá, Curitiba, Londrina e São José dos Pinhais obtiveram variação decrescente quanto ao grau de endividamento, já o município de Cascavel foi o único a apresentar variação crescente quanto ao endividamento público. Porém, se tratando do cumprimento das normas impostas pela LRF, os municípios apresentaram diferentes cenários, sendo que, Maringá, Curitiba, e Cascavel cumpriram as prerrogativas impostas pela LRF em distintos momentos, já no caso da cidade de Londrina foi possível analisar que em nenhum dos exercícios houve o cumprimento de tais normas, um outro cenário muito diferente foi apresentado pelo município de São José dos Pinhais, o qual foi o único a cumprir com as diretrizes impostas pela LRF durante os 5 períodos analisados, tendo este, apresentado grau de endividamento negativo em todos os exercícios verificados.

Palavras-chave: Endividamento Público, Grau de endividamento, Lei de Responsabilidade Fiscal.



1 INTRODUÇÃO

A administração pública tem por finalidade estabelecer e executar estratégias de gerenciamento de endividamento governamental, sendo essas ferramentas essenciais para levantar os recursos necessários e assim bancar suas despesas públicas (Rocha, 2009). Neste contexto, devido à importância da gestão e conhecimento da dívida pública, é essencial que se tenha ciência do processo de evolução desde o período colonial e imperial até chegar aos dias atuais, já que se denota diversos desafios na história da dívida pública brasileira, entretanto, a busca por uma gestão eficiente do endividamento público ainda é fonte de um crescente debate na sociedade atual. De forma funcional uma gestão de qualidade pode imunizar as políticas monetárias e fiscais de um país, evitando assim futuros choques financeiros (Rocha, 2009).

A crescente busca pelo desenvolvimento eficiente da administração da dívida pública, levou instituições como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional (FMI) formularem um conjunto de diretrizes direcionadas as dívidas governamentais, o qual foi publicado em Março de 2001, um documento intitulado “*Guidelines for public debt management*”. Tal publicação tem por finalidade incentivar os mais diversos países, independentemente de seu nível de desenvolvimento, utilizando a programação de reformas objetivando a aprimoração da gestão da dívida pública (Rocha, 2009).

Neste âmbito, dado os níveis insustentáveis que a dívida pública estava alcançando nos últimos tempos e com medo de uma nascente crise sistêmica, surge em maio de 2002, a lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), com o objetivo de racionalizar e conter a escalada da dívida pública (Assoni Filho, 2007). A partir do Plano Anual de Financiamento (PAD), estima-se que em 2022 o Estoque da Dívida Pública Federal (DPF) deva encerrar entre R\$ 6 trilhões e R\$ 6,4 trilhões, sendo esse um dos maiores níveis de custo médio de emissão em 5 anos. Já no que tange a Dívida Pública Mobiliária interna (DPMFi), houve um aumento de 2,18%, atingindo incríveis R\$ 5,595 trilhões em junho de 2022, no caso da Dívida Pública Federal externa (DPFe) houve um aumento de 10,56% chegando a R\$ 250,17 bilhões também em junho de 2022, contudo é visível o insucesso das políticas aplicadas pelo governo, levantando questionamento quanto a capacidade de gerenciamento dos recursos públicos.

A busca pelo controle e uma gestão de qualidade do endividamento público faz-se necessário através de uma eficiente administração interna, bem como a execução de estratégias de gerenciamento de endividamento para alcançar a tão sonhada eficiência administrativa das dívidas públicas. Contudo urge a fiscalização do endividamento público em todos os municípios brasileiros, sendo esse um ato importante para a contenção do endividamento público, dessa forma o planejamento, transparência, controle e responsabilidade almejados pela Lei de Responsabilidade Fiscal se fariam de fato presentes na administração pública. Controlar, de forma ordenada e regulamentada, direcionando a gestão de endividamento público para o caminho da eficiência não será tarefa fácil. Com o passar do tempo e das ações tomadas para o melhoramento da gestão governamental concernentes ao endividamento

público, é possível verificar uma grande evolução, todavia, não encontrou-se ainda o equilíbrio almejado, o que torna perceptível o quão difícil é estar frente a frente ao problema do endividamento público.

Diante disso, o presente estudo objetiva averiguar a evolução do endividamento público das cidades paranaenses no período de 2017 a 2021, além de verificar do nível de comprometimento de cada cidade com o orçamento destinado ao pagamento de dívidas públicas, ante aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Para a escolha da amostra, levou-se em consideração a análise realizada pela entidade brasileira de consultoria MacroPlan (2021), que utilizou indicadores de saúde, educação, segurança e saneamento básico, e por meio desses fatores apresentou o top 5 das melhores cidades para se viver no estado do Paraná, sendo essas, a cidade de Maringá, Curitiba, Cascavel, Londrina e São José dos Pinhais.

Perante o exposto, considera-se que o presente estudo contribui consideravelmente com a comunidade acadêmica que busca informações relacionadas ao endividamento público das melhores cidades para se viver no estado do Paraná, assim como, auxilia a administração no que tange a dívida pública, de maneira a transparecer informações de qualidade e de suma relevância aos interessados.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 FINANÇAS PÚBLICAS

As finanças públicas no Brasil são ordenadas, especialmente, pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em conjunto com a Constituição Federal de 1988, as quais segundo Veríssimo Sobrinho (2021), trata-se da responsabilidade do manejo de receitas e despesas públicas, tendo por finalidade a obtenção de estabilidade econômica. Sendo sua principal preocupação o controle dos recursos financeiros, assim como a obtenção, distribuição e utilização dos mesmos, Almeida, Raupp, Sacramento e Menezes (2021, p.15), afirmam que “deve-se destacar que as finanças públicas de um país estão orientadas para a gestão das operações relacionadas com a receita, despesa, orçamento e crédito público”.

Uma administração de âmbito público só alcançará a eficiência ao conhecer suas despesas e receitas, em conjunto com a compatibilidade desses orçamentos e os montantes das presentes variáveis. Objetivando atender as necessidades sociais, estrutura-se o orçamento público a fim de agrupar as despesas seguindo os critérios determinados, ou seja, a despesa pública é uma ferramenta viabilizadora, tendo assim a necessidade de autorização legal para a sua realização. Vale destacar que, por força de lei, algumas despesas são consideradas obrigatórias, as quais o governo não pode deixar de pagar, um exemplo são as transferências constitucionais destinadas a estados e municípios, bem como os benefícios previdenciários e assistenciais (Gadelha, 2017).

Vale lembrar que, além das despesas obrigatórias e discricionárias, existe outra categoria muito importante de despesas orçamentárias, sendo uma delas a despesa primária e as despesas financeiras

ou não primárias, sendo a despesa primária utilizada na promoção de bens e serviços públicos, como saúde, educação, construção de rodovias e na manutenção da máquina pública. Já as despesas financeiras resultam de pagamentos de dívidas ou empréstimos tomados por parte do governo (Gadelha, 2017).

2.2 DÍVIDA PÚBLICA

De modo geral, a dívida pública consiste na acumulação de despesas de exercícios anteriores, não sendo esse um problema exclusivo do estado, mas de empresas e núcleos familiares (Pereira, 2016). A definição de dívida pública corresponde a contração de empréstimos e emissão de títulos públicos, os quais não foram amortizados pelas organizações da administração pública. Nesse contexto as receitas que são associadas ao endividamento público são reconhecidas como não efetivas, já que no presente é uma receita, mas são fontes de origem de responsabilidades futuras, as quais se enquadram não apenas na forma de pagamento de juros, mas também, no retorno desses recursos. Algumas situações possuem efeitos semelhantes se tratando da dívida pública, todavia, não são consideradas como dívida, um grande exemplo é a transferência de fundos de pensão que antes eram de instituições privadas e que agora passa a ser de domínio público, nesse caso surge uma receita, a qual irá dar origem a responsabilidades futuras, todavia, nesse caso não se considera um acréscimo na dívida pública (Pereira, 2016).

Quando os gastos incorridos se tornam maiores que os recursos arrecadados, o endividamento com terceiros vai tomando proporções maiores, nesses casos os juros e amortizações tornam-se insustentáveis, já que não há rendimento suficiente para quitá-los, ou seja, a superioridade das despesas em comparação as receitas, assim como, a fraca perspectiva de aumento das receitas futuras, geram por sua vez, o acúmulo de déficits, e conseqüentemente o aumento do endividamento público (Pereira, 2016). Em consequência disso, as soluções tomadas geralmente envolvem a venda de patrimônios, como os títulos emitidos pelo governo, os quais irão por um certo momento gerar um aumento de recursos, porém, também irão gerar despesas futuras, já que os mesmos irão ser recolhidos em um futuro próximo (Pereira, 2016). Neste sentido e com o objetivo de limitar o endividamento público, o Brasil adota a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

2.3 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Entre as décadas de 1980 e 1990 concluiu-se que, existia um expressivo interesse na realização de estudos científicos de governança pública, com a finalidade de formular e implementar regras de fiscalização, buscando assim um equilíbrio fiscal, isso deu-se devido a deficiência que a transparência das informações públicas vinham sofrendo nesse período, assim como a crescente necessidade de compreensão dos mecanismos de déficit, o qual estimulou a entrada de diversos países em uma crise

de endividamento (Cialdini, 2022). Com isso, surgiram diversas pesquisas e trabalhos que tinham por interesse a formulação de regulamentos fiscais, assim como, os efeitos sofridos nas políticas públicas dos países, e é nesse contexto que surge a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Também conhecida como Lei Complementar, foi delegada em 04 de maio de 2000, com a finalidade de atender as finanças públicas, tendo como prioridade o crédito público e o controle do endividamento público (Assoni Filho, 2007).

A partir da sua aplicação, coube aos órgãos públicos da administração do estado o cumprimento de diversas metas, tendo por finalidade o controle sobre as despesas, tal como a busca pela saúde financeira que até o momento vinha sendo posta em risco (Andrade, 2021). Assim sendo, a gestão pública brasileira deixa de ser intuitiva e passa a ter um caráter técnico, gerando assim diversas modificações na contabilidade pública dos municípios brasileiros, e atingindo também outras esferas governamentais. A Lei de Responsabilidade Fiscal trouxe à tona questões como os limites de despesas com pessoal, estabelecendo que para cada período, o máximo de despesas com pessoal nos municípios, não poderá exceder a 60% da receita líquida corrente (Brasil, 2000).

Portanto, a Lei Complementar influenciou de forma significativa a contabilidade pública, gerando necessidades antes não existentes na gestão pública, como a minimização dos gastos e a transparência das ações públicas, em consequência desse avanço, os gestores tanto de âmbito municipal, quanto das demais esferas governamentais, passaram a realizar gastos de forma mais consciente (Silva & Bonacim, 2010). Andrade (2021), afirma que é possível dizer que o cumprimento das determinações presentes na Lei de Responsabilidade Fiscal age de maneira positiva nos municípios, tal fato acontece já a referida lei impõe a adoção de uma gestão fiscal consciente por parte dos gestores públicos, levando a um maior controle dos recursos e consequente equilíbrio nas contas públicas.

A proposta estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, concernente a uma gestão financeira sustentável, pode-se adequar em muitos municípios brasileiros, mas para que isso ocorra, e se torne de fato viável, se faz necessário a fiscalização de cunho permanente, cabendo tal tarefa aos tribunais de contas (Ribeiro, Karuzo, Pavão & Mattiello, 2022). Além do mais, urge a necessidade de realização de estudos avaliativos, tanto por parte do poder executivo, quanto por parte do poder legislativo, para que assim a lei seja ajustada e consequentemente adequada ao contexto social presente (Silva & Bonacim, 2010).

2.4 ESTUDOS ANTERIORES

O equilíbrio das contas públicas é sempre alvo de estudos e análises por parte do âmbito acadêmico e também do âmbito público. Neste sentido alguns estudos já foram publicados com esta temática de extrema importância neste setor.

Dias (2018), teve como finalidade no seu estudo identificar os reflexos definidos pela dívida pública, tanto na realização de ações, quanto no processo de desenvolvimento dos municípios paranaenses, utilizando de dados presentes no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim como outros dados, coletados da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN) e do IRB - Instituto Rui Barbosa. Conclui-se que, os resultados originários da dívida pública não estavam gerando reflexos no atendimento à população, e por esse motivo, não se justificam, ainda verificou-se que áreas como da saúde estariam recebendo efeitos negativos provenientes da dívida pública, entretanto observou-se que na área da educação obteve-se reflexos positivos, sendo estes decorrentes dos investimentos que surgiram por meio do endividamento público.

Ainda neste âmbito, Lazarin, Mello e Bezerra (2014) analisaram a relação entre a dívida pública paranaense e o desenvolvimento econômico dos municípios, entre o período de 2002 a 2010. Os autores utilizaram-se de ferramentas como o indicador, o qual figura a relação entre Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida, e o Índice Iparades de Desenvolvimento Municipal (IPDM). Com isso, os resultados indicaram que as variáveis explicativas do endividamento, com um nível de significância de 10% foram: saneamento, urbanismo, gestão ambiental e cultura. Além disso, os resultados apontaram que existe uma relação positiva entre DCL/RCL e o IPDM, ou seja, quanto maior for o endividamento municipal, maior será o valor do indicador IPDM, tendo assim, um reflexo significativo na melhoria de condições de vida e no bem-estar da população. Os autores apresentaram também que, tanto o urbanismo, quanto a gestão ambiental interferem positivamente no endividamento dos municípios, todavia, a cultura e o saneamento impactam de forma negativa o endividamento, desta forma, quanto maior for o investimento nas áreas citadas, menor será o endividamento dos municípios do estado do Paraná.

Para um melhor entendimento do nível de endividamento, assim como das características socioeconômicas e políticas dos municípios paranaenses, Rosa, Vieira, Lopes e Meurer (2020), fizeram uma minuciosa análise das finanças públicas dos municípios paranaenses, levando em consideração as diretrizes sancionadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), objetivando assim, a não ultrapassagem dos limites impostos pela LRF. Cientes desse cenário, a investigação caminhou com a finalidade de identificar as presentes diferenças, bem como, as associações do endividamento em contrapartida as características socioeconômicas e políticas. O estudo utilizou-se de 383 municípios paranaenses, e por meio dessa população foram aplicados testes não paramétricos de Kruskal-Wallis, verificando assim, as diferenças no meio de grupos inscritos em habitantes, Produto Interno Bruto (PIB), base do governo, reeleição, região demográfica e Índice de Desenvolvimento Humano - IDH. Os autores identificaram que a região demográfica dos municípios paranaenses possui papel importante na mudança do endividamento, chegando a um nível de 10% de significância. Por outro lado, as demais variáveis não apresentaram significância suficiente, e por esse motivo, se apresentam

de forma contrária à literatura construída, deixando assim uma brecha para novas investigações. Ademais, a correlação apontou uma associação negativa e significativa entre o endividamento dos municípios e o PIB.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Se faz necessário em uma pesquisa científica a descrição das metodologias utilizadas como forma de apresentar a robustez do estudo. A presente pesquisa tem por finalidade verificar, no período de 2017 a 2021, os dados relativos ao endividamento público dos municípios paranaenses com maior qualidade de vida, buscando assim, analisar a evolução do endividamento nos presentes municípios. Ainda, o estudo realizado visa investigar o nível de comprometimento de cada município com o orçamento governamental, o qual é destinado ao pagamento de dívidas públicas, tendo como base os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para a escolha dos municípios, foi delimitado as 5 melhores cidades para se viver no estado do Paraná, de acordo com o Ranking do Índice de Desenvolvimento da Gestão Municipal (IDGM), apresentado pela instituição de pesquisa Macroplan (2021) que levou em consideração índices sintéticos, os quais reúnem 15 indicadores em 4 áreas, sendo essas, a área da educação, saúde, segurança e saneamento. Sendo elas as cidades de Maringá, Curitiba, Cascavel, Londrina e São José dos Pinhais.

Para a realização deste trabalho adotou-se como metodologia a pesquisa de caráter descritiva, a qual tem por finalidade descrever, analisar e interpretar dados referentes a uma população fenômeno ou experiência, retratando com outros olhos uma realidade já conhecida na sociedade. Triviños (1987) descreve que o estudo de caráter descritivo tem como objetivo a descrição exata sobre os fatos e fenômenos da realidade presente na atual sociedade. Todavia, vale destacar que, se tratando da natureza de pesquisa, o então estudo tem caráter básico ou puro como também é conhecido, tendo por finalidade a geração de novos conhecimentos, a qual ocorre sem aplicação prática prevista, envolvendo assim, verdades e interesses universais (Silveira & Córdova, 2009).

A pesquisa utiliza-se de uma abordagem quantitativa, a qual consiste na análise de dados dispostos em gráficos ou tabelas, objetivando assim, uma maior compreensão da dívida pública de cada município. Para Fonseca (2002), a pesquisa quantitativa tem como finalidade central a objetividade, a qual recorre a linguagem matemática para a descrição dos fatos que levaram a ocorrência de determinado fenômeno. Quanto à abordagem de pesquisa utilizou-se o método dedutivo, o qual segundo Garcia (2022), não produz novos conhecimentos, já que sua formulação surge de ideias já existentes, além do mais, esse tipo de metodologia funciona de forma analítica, a qual observa informações e como consequência gera resultados.

Os dados analisados neste estudo foram retirados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os quais se encontram organizados em tabelas e dispostos em formato PDF. Objetivando atender as finalidades propostas por este estudo, realizou-se o processamento dos dados, com o intuito de calcular parâmetros de endividamento, sendo esse parâmetro, o grau de endividamento, o qual implica na demonstração do pagamento da dívida pública em contrapartida a arrecadação operacional do governo (Gomes, 2022).

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

A obtenção do grau de endividamento das cidades de Maringá, Curitiba, Cascavel, Londrina e São José dos Pinhais, foi obtida por meio da combinação entre a dívida consolidada líquida (DCL) e a receita corrente líquida (RCL), e por meio desta, demonstrar se há o comprometimento da arrecadação operacional em contrapartida ao pagamento da dívida pública, ademais a presente métrica também permite o apontamento da magnitude do endividamento do setor público. A seguir, a Tabela 1, apresenta a Relação entre Dívida Consolidada e Receita Consolidada Líquida do período de 2017 a 2021, da cidade de Maringá.

Tabela 1 - Relação entre Dívida Consolidada e Receita Consolidada Líquida do período de 2017 a 2021 de Maringá.

MARINGÁ					
ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA (DC)	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	DC/RCL	CL/RCL
2017	R\$ 309.600.873,88	R\$ 47.477.696,64	R\$ 1.187.933.424,38	26,06%	4,00%
2018	R\$ 405.391.781,43	R\$ 82.601.007,31	R\$ 1.307.299.476,54	31,01%	6,32%
2019	R\$ 416.836.360,18	R\$ 72.991.584,18	R\$ 1.414.333.502,91	29,47%	5,16%
2020	R\$ 421.007.485,30	-R\$ 64.912.043,69	R\$ 1.602.612.068,67	26,27%	- 4,05%
2021	R\$ 523.420.219,62	-R\$ 36.458.643,86	R\$ 1.789.815.203,31	29,24%	-2,04%

Ao analisar a relação entre DCL e RCL do município de Maringá, apresentados na Tabela 1, observa-se que no período de 2018 o município de Maringá obteve um grau de endividamento de aproximadamente 6,32%, sendo esse o maior entre os períodos analisados, em contrapartida, o ano de 2020 apresentou o menor percentual em comparação aos demais períodos analisados, chegando esse, a aproximadamente - 4,05%. A seguir, a Tabela 2, apresenta a Relação entre Dívida Consolidada e Receita Consolidada Líquida do período de 2017 a 2021, da cidade de Curitiba.

Tabela 2 - Relação entre Dívida Consolidada e Receita Consolidada Líquida do período de 2017 a 2021 de Curitiba.

CURITIBA					
ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA (DC)	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	DC/RCL	DCL/RCL
2017	R\$ 1.566.610.659,64	R\$ 343.878.195,64	R\$ 6.665.454.954,03	23,50%	5,16%
2018	R\$ 1.388.440.486,08	-R\$ 384.500.195,85	R\$ 7.121.443.547,15	19,50%	-5,40%
2019	R\$ 1.335.892.657,37	-R\$ 907.511.426,26	R\$ 7.756.227.839,94	17,22%	-11,70%
2020	R\$ 1.431.165.753,06	-R\$ 1.211.319.096,17	R\$ 7.653.034.117,87	18,70%	-15,83%
2021	R\$ 1.383.947.234,13	-R\$ 2.013.513.453,79	R\$ 8.703.222.844,89	15,90%	-23,14%

Ao analisar o segundo colocado do Ranking das 5 melhores cidades para se viver no Paraná, observa-se que em 2017 o município de Curitiba obteve seu maior grau de endividamento, aproximadamente 5,16%, já no período de 2021 o grau de endividamento do presente município chegou a aproximadamente -23,14%, sendo esse o menor grau de endividamento registrado durante os cinco períodos analisados. Além do mais, verifica-se que o município de Curitiba obteve durante os anos de 2018, 2019 e 2020 percentuais menores em comparação a 2017, ou seja, nesses períodos o grau de endividamento foi menor do que em 2017. A seguir, a Tabela 3, apresenta a Relação entre Dívida Consolidada e Receita Consolidada Líquida do período de 2017 a 2021, da cidade de Cascavel.

Tabela 3 - Relação entre Dívida Consolidada e Receita Consolidada Líquida do período de 2017 a 2021 de Cascavel.

CASCAVEL					
ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA (DC)	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	DC/RCL	DCL/RCL
2017	R\$ 114.513.113,49	-R\$ 56.976.174,89	R\$ 745.203.895,51	15,37%	-7,65%
2018	R\$ 143.457.410,01	-R\$ 22.224.879,55	R\$ 787.086.177,60	18,23%	-2,82%
2019	R\$ 180.704.118,95	R\$ 1.587.461,82	R\$ 837.332.496,87	21,58%	0,19%
2020	R\$ 303.511.876,25	R\$ 77.368.174,52	R\$ 934.692.401,80	32,47%	8,28%
2021	R\$ 316.780.681,67	R\$ 60.806.768,35	R\$ 1.062.623.187,34	29,81%	5,72%

Ao analisar os dados dispostos na Tabela 3, observa-se que o município de Cascavel chegou a um grau de endividamento público de aproximadamente 8,28% no ano de 2020, sendo esse o maior percentual entre os períodos analisados, contudo, no exercício de 2017 e 2018, constatou-se em ambos os períodos grau de endividamento negativo, sendo que o menor percentual se deu em 2017, chegando a aproximadamente -7,65%. Já em 2019 percebe-se que o município apresenta um percentual menor em comparação a 2020 e 2021, ou seja, o período em questão apresenta um baixo grau de

endividamento, mas em compensação os exercícios seguintes apresentaram graus mais altos, chegando a 8,28% em 2020, sendo esse o grau de endividamento mais alto durante os anos analisados. A Tabela 4 apresenta a Relação entre Dívida Consolidada e Receita Consolidada Líquida do período de 2017 a 2021, da cidade de Londrina.

Tabela 4 - Relação entre Dívida Consolidada e Receita Consolidada Líquida do período de 2017 a 2021 de Londrina.

LONDRINA					
ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA (DC)	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	RECEITA CONSOLIDADA LÍQUIDA (RCL)	DC/RCL	DCL/RCL
2017	R\$ 572.080.961,89	R\$ 293.812.975,28	R\$ 1.534.096.037,82	37,29%	19,15%
2018	R\$ 562.462.457,04	R\$ 284.306.702,19	R\$ 1.690.365.732,77	33,27%	16,82%
2019	R\$ 497.534.004,72	R\$ 171.785.498,11	R\$ 1.825.956.154,10	27,25%	9,41%
2020	R\$ 635.404.234,17	R\$ 188.411.098,81	R\$ 2.060.158.225,24	30,84%	9,15%
2021	R\$ 521.533.110,13	R\$ 9.361.772,53	R\$ 2.150.633.441,47	24,25%	0,44%

O município de Londrina apresentou, durante o período de 2017, 2018, 2019 e 2020 elevados percentuais de endividamento, chegando a aproximadamente 19,15% no exercício de 2017, sendo esse o maior grau de endividamento durante os 5 anos analisados. Ademais, percebe-se que o menor grau de endividamento que o município alcançou foi em 2021, chegando a 0,44%, sendo esse um percentual de endividamento baixo em comparação aos anos anteriores, com isso, ao analisar os dados apresentados na Tabela 4 percebe-se um crescente aumento dos percentuais ao decorrer dos anos. A seguir, a Tabela 5, apresenta a Relação entre Dívida Consolidada e Receita Consolidada Líquida do período de 2017 a 2021, da cidade de Cascavel.

Tabela 5 - Relação entre Dívida Consolidada e Receita Consolidada Líquida do período de 2017 a 2021 de São José dos Pinhais.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS					
ANO	DESPESA CONSOLIDADA (DC)	DESPESA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	RECEITA CONSOLIDADA LÍQUIDA (RCL)	DC/RCL	DCL/RCL
2017	R\$ 31.105.689,97	-R\$ 213.854.997,29	R\$ 924.945.399,65	3,36%	-23,12%
2018	R\$ 27.737.467,48	-R\$ 283.534.323,33	R\$ 947.271.994,86	2,93%	-29,93%
2019	R\$ 44.651.517,81	-R\$ 298.295.546,34	R\$ 1.008.605.488,21	4,43%	-29,58%
2020	R\$ 65.567.091,32	-R\$ 323.215.757,17	R\$ 1.067.502.499,59	6,14%	-30,28%
2021	R\$ 82.142.247,51	-R\$ 456.443.818,58	R\$ 1.203.356.243,27	6,83%	-37,93%

Nota-se que o município de São José dos Pinhais apresentou grau de endividamento negativo em todos os períodos analisados, sendo -37,93% o percentual mais baixo dos exercícios analisados, o qual se deu em 2021, como apresentado na Tabela 5.

É desejado que o grau de endividamento do setor público seja sempre o menor possível, já que quando negativo, ou seja, quando o percentual de endividamento for menor que zero, isso significa que os recursos financeiros disponíveis são mais do que suficientes para o pagamento da dívida consolidada líquida. Já no caso do grau de endividamento ser igual a 0, isso significa que os recursos financeiros disponíveis são apenas suficientes para suprir a dívida, além do mais, quando a dívida consolidada líquida se torna superior aos recursos disponíveis o percentual de endividamento é representado de forma positiva (Santana, 2017).

Na concepção de Santana (2017) os municípios podem ser tipificados quanto ao grau de endividamento, nesse caso, quando a alíquota de endividamento for menor que zero ($GE < 0$) o município será classificado em não endividado, já no caso do percentual estar entre 0 e 0,30 ($0 \leq GE \leq 0,30$), o grau de endividamento será classificado como baixo, além disso, o grau de endividamento também pode ser classificado entre médio e alto, sendo que a classificação de endividamento médio se dá quando o percentual de endividamento for maior que 0,30 e menor que 0,80 ($0,30 < GE < 0,80$), e por fim, a classificação de alto grau de endividamento ocorre quando o percentual for maior que 0,80 ($GE > 0,80$). Portanto, é de suma importância que a relação entre a dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida seja sempre que possível a menor, já que quanto maior for o grau de endividamento maior será a restrição de futuros endividamentos em caso de necessidade (Gomes, 2022)

Ao analisar o indicador de grau de endividamento percebeu-se que, o município de Maringá apresentou nos três primeiros anos um grau de endividamento alto, todavia, tal cenário mudou a partir de 2020, passando a ser classificado como não endividado, o qual continuou durante o período de 2021. Já o município de Curitiba apresentou um cenário diferente, o qual apontou um percentual de endividamento alto apenas no primeiro período analisado, enquanto nos demais períodos o grau de endividamento diminuiu e por consequência obteve-se a classificação de não endividado.

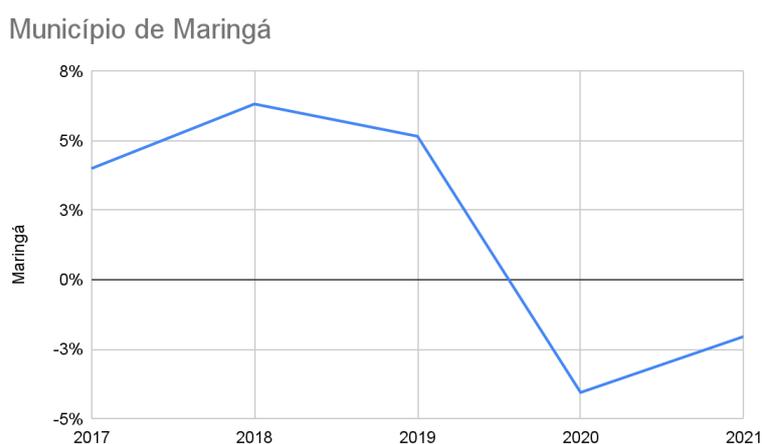
Em contrapartida, o município de Cascavel retratou em seus dois primeiros exercícios um percentual de endividamento abaixo de zero, ou seja, em 2017 e 2018 o município apresentou um cenário de não endividado, todavia, tal cenário mudou a partir de 2019, quando o mesmo sofreu um aumento no grau de endividamento, passando a ser classificado com alto grau de endividamento. Um outro cenário diferente foi apresentado pela cidade de Londrina, a qual retratou em grande parte dos períodos um alto grau de endividamento, passando a ter um percentual de endividamento médio apenas em 2021. Por fim, no caso do município de São José dos Pinhais a classificação se deu como não

endividado em todos os períodos analisados, levando em consideração que o percentual de endividamento foi abaixo de zero em todos os exercícios.

Com isso, percebe-se que se tratando do endividamento público, cada município apresenta um cenário diferente, sendo que, Maringá, Curitiba e São José dos Pinhais apresentaram nos últimos anos percentuais de endividamento menores que zero, ou seja, classificaram-se como não endividados, já no caso de Cascavel o grau de endividamento aumentou nos últimos 3 anos, o que conseqüentemente lhe proporcionou um alto percentual de endividamento, e por fim, Londrina foi o único município a apresentar grau de endividamento médio.

Dessa forma, percebe-se, que nos últimos anos os municípios de Maringá e Curitiba passaram a possuir capacidade de suportar futuros possíveis endividamentos, sem que haja um comprometimento de suas finanças, já o município de São José dos Pinhais apresentou durante os cinco períodos analisados, capacidade de suportar futuros endividamentos caso necessário, sem que compromettesse seus recursos financeiros. A cidade de Londrina retratou na grande maioria dos períodos não possuir capacidade para futuros endividamentos se necessário, a partir de 2021 o presente município passou a ter capacidade apenas para suprir a dívida consolidada líquida do período em questão, em contrapartida nos últimos anos o município de Cascavel foi o único a não apresentar capacidade para a liquidação de futuros endividamentos caso necessário, já que em grande parte dos períodos a dívida consolidada líquida do município foi superior aos recursos disponíveis. A seguir, a Figura 1 apresenta o gráfico com a Oscilação de Grau de endividamento durante o período de 2017 a 2021 do município de Maringá.

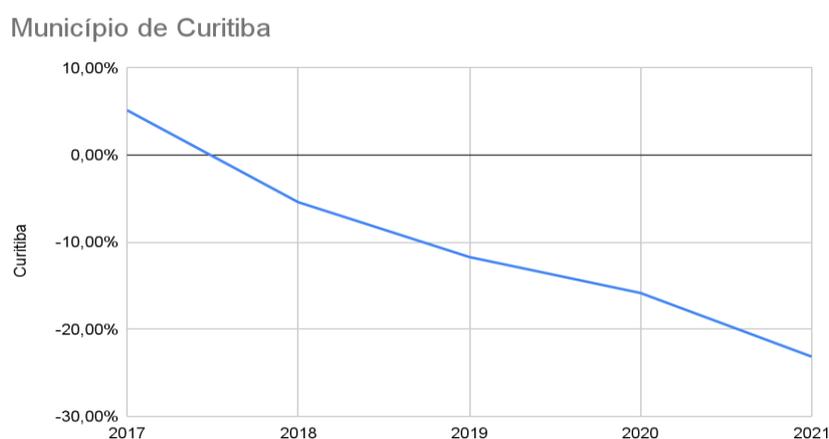
Figura 1 - Oscilação de Grau de endividamento durante o período de 2017 a 2021 de Maringá.



Ao analisar a Figura 1 é possível notar as oscilações sofridas pelo município de Maringá, percebe-se que durante os três primeiros anos analisados o grau de endividamento retratado apresentava-se categoricamente maior em comparação aos demais períodos analisados, ou seja, isso significa que durante o exercício de 2017, 2018 e 2019 o município passou por um alto grau de

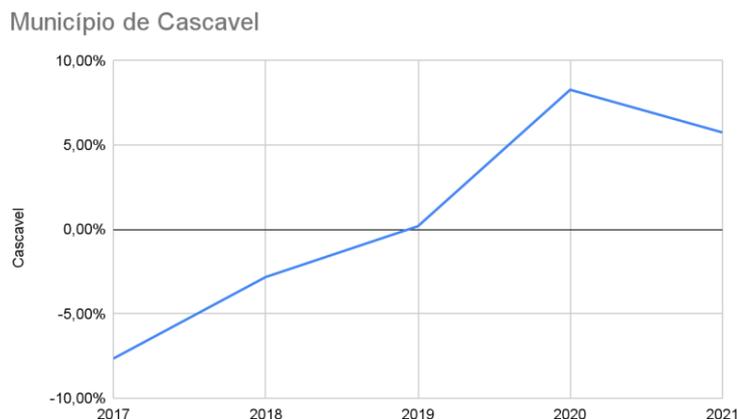
endividamento, tendo alcançado o percentual mais alto durante o período de 2018. Todavia, é visível que a partir de 2019 há uma queda no grau de endividamento, chegando a alcançar um percentual negativo, e portanto, a cidade de Maringá deixa de ter um alto grau de endividamento e passa a ser classificada como não endividada, chegando a apresentar o menor grau de endividamento durante o período de 2020, e se mantendo não endividada durante o período de 2021. A Figura 2 apresenta o gráfico com a Oscilação de Grau de endividamento durante o período de 2017 a 2021 do município de Curitiba.

Figura 2 - Oscilação de Grau de endividamento durante o período de 2017 a 2021 de Curitiba.



O município de Curitiba, todavia, retrata um cenário diferente, nota-se uma constante queda no percentual de endividamento, o qual inicia com alto grau de endividamento durante o período de 2017, mas cai significativamente nos demais períodos analisados, chegando a se manter como não endividada pelos últimos 4 anos, tendo chegado a seu menor grau de endividamento no período de 2021, portanto, identifica-se que o município de Curitiba apresentou em grande parte dos exercícios uma queda no percentual da dívida pública, como mostra a Figura 2. A seguir, a Figura 3 apresenta o gráfico com a Oscilação de Grau de endividamento durante o período de 2017 a 2021 do município de Cascavel.

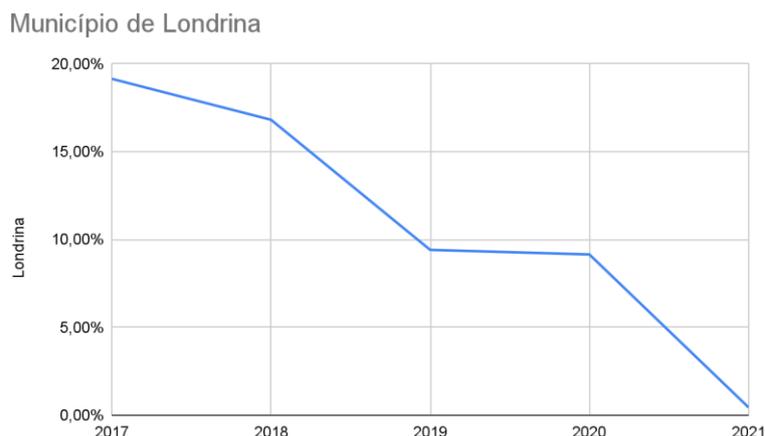
Figura 3 - Oscilação de Grau de endividamento durante o período de 2017 a 2021 de Cascavel.



Se tratando do município de Cascavel, terceiro colocado no ranking das melhores cidades para se viver no estado do Paraná, é possível identificar que no início do exercício de 2017 seu percentual de endividamento está abaixo de zero, ou seja, diferente dos demais municípios analisados até o presente momento, Cascavel apresenta-se de forma não endividada durante o primeiro exercício, chegando a alcançar nesse período o menor grau de endividamento dos últimos 5 anos, a qual mantém-se não endividada durante o período de 2018.

Todavia, a partir desse momento, ao visualizar com precisão a Figura 3, é perceptível que há um aumento no endividamento público do presente município, já que em 2019 o município passa de não endividado para um baixo grau de endividamento, é possível visualizar que o percentual de endividamento do exercício de 2019 se encontra entre 0% e 0,30%, além do mais averiguou-se que no decorrer do período houve um significativo aumento do endividamento, o que levou a um alto grau da dívida pública no início do período de 2020, sendo esse o maior percentual de endividamento dos últimos 5 anos. Por fim, ainda é possível analisar uma pequena queda do endividamento durante o presente exercício, o que ocasionou em uma diminuição do grau de endividamento no exercício seguinte, contudo, tal queda não foi o suficiente para mudar o cenário de alto percentual de endividamento que o município contraiu durante o exercício de 2020. A Figura 4 apresenta o gráfico com a Oscilação de Grau de endividamento durante o período de 2017 a 2021 do município de Londrina.

Figura 4 - Oscilação de Grau de endividamento durante o período de 2017 a 2021 de Londrina.



Ao averiguar a evolução do endividamento do município de Londrina, é possível verificar que, durante os dois primeiros anos o município sofreu com grandes percentuais de endividamento, chegando a apresentar quase 20% de endividamento no exercício de 2017. Entretanto, é possível visualizar que houve uma breve queda do endividamento durante o presente exercício, o que culminou em um grau de endividamento mais baixo no período seguinte, além do mais, verifica-se que durante o exercício de 2018 o percentual da dívida pública continuou a despencar, entretanto, tal cenário modifica-se no ano seguinte. Passou a apresentar uma queda menor no percentual de endividamento, no entanto, é possível visualizar uma significativa queda de endividamento a partir do exercício de 2020, além do mais, fica evidente que durante o último ano analisado o endividamento diminuiu drasticamente, chegando a apresentar seu menor grau durante os últimos 5 anos avaliados. Vale destacar que nesse caso o município de Londrina não apresentou em nenhum momento grau de endividamento negativo, o que demonstra que em grande parte dos períodos analisados o município apresentou um alto grau de endividamento, o que só veio a mudar durante o exercício de 2021, como retratado na Figura 4. A seguir, a Figura 5 apresenta o gráfico com a Oscilação de Grau de endividamento durante o período de 2017 a 2021 do município de São José dos Pinhais.

Figura 5 - Oscilação de Grau de endividamento durante o período de 2017 a 2021 de São José dos Pinhais.



A Figura 5 demonstra que o município de São José dos Pinhais apresentou uma constante diminuição de seu percentual de endividamento durante os últimos 5 anos, além do mais, percebe-se que em nenhum momento a presente cidade apresentou grau de endividamento baixo, médio ou alto, ou seja, durante os 5 anos analisados o município se encontrou como não endividado. Além do mais, é possível observar que durante os períodos de 2018, 2019 e 2020 houve uma oscilação menor do endividamento, todavia, é perceptível que a partir de 2020 há uma grande queda do percentual da dívida pública, como exposto na Figura 5.

É incontestável que o acúmulo da dívida pública seja uma preocupação no contexto atual, já que muitos governos buscam cobrir déficits públicos, e por essa razão acabam recorrendo ao endividamento. Além do mais, para dar continuidade ao financiamento de suas dívidas, se faz necessário a elevação de suas taxas de juros, o que acaba gerando incertezas quanto à capacidade de pagamento destes compromissos (Giuberti, 2005).

O controle do déficit público tanto de âmbito estadual, quanto municipal são mais difíceis de serem controlados, e por mais que a esfera federal se dedique na realização de superávits, se os estados e municípios não fizerem uso dos fundos públicos de forma responsável, podem assim, comprometer o ajuste fiscal. Um grande exemplo das consequências sofridas pelos gastos excessivos, assim como da falta de controle da União sobre os estados e municípios, foi a crise fiscal da década de 90 enfrentada pelos estados.

Por outro lado, com a promulgação da LRF surgiu um contrapeso, já que a mesma promove a disciplina fiscal por meio de regras orçamentárias, sendo a Lei de Responsabilidade Fiscal considerada como um fator que busca disciplinar as finanças públicas do Brasil. Com isso surgiram dois limites com a finalidade de controlar os gastos públicos, sendo estes, o limite de endividamento e o limite de gasto com pessoal, sendo esse último um dos principais responsáveis pela crise fiscal da década de 90. Ademais, a LRF busca controlar todos os aspectos do orçamento, desde sua formulação até a sua

execução, a mesma também insiste na transparência dos fatos, já que exige a publicação de relatórios de execução. O tratamento quanto a despesa com pessoal é a mesma para estados e municípios, as quais devem cumprir um limite de 60% da receita corrente líquida (Giuberti, 2005).

Ao analisar os municípios com a melhor qualidade de vida do estado do Paraná, foi possível observar que os cenários encontrados quando ao grau de endividamento apresentaram inúmeras diferenças, o que sugere que por mais que tais cidades estejam presentes no mesmo ranking, as mesmas não possuem características quanto ao endividamento público semelhantes, e por consequência disso cada município apresenta uma gestão própria do orçamento da administração pública, sendo essas responsáveis pelo resultado fiscal encontrado em cada município.

Neste sentido, ao analisar as oscilações quanto ao grau de endividamento é possível verificar que nos últimos anos a grande maioria dos municípios atendeu a LRF, sendo que Maringá, Curitiba e São José dos Pinhais apresentaram um grau de endividamento abaixo de zero, o que significa que há sobra de recursos, entretanto, dois municípios apresentaram ao final de 2021 cenários diferentes, sendo que Londrina apresentou grau de endividamento médio e Cascavel apresentou um endividamento alto, o que significa que as despesas são maiores que as receitas e consequentemente não existe sobra de recursos.

Além do mais, pôde-se analisar que os municípios de Maringá, Curitiba e Londrina apresentaram um alto grau de endividamento durante o exercício de 2017, mas que no decorrer dos anos tal cenário apresenta diferentes variações, as quais levaram a queda do grau da dívida pública dos referidos municípios. Ademais, o município que apresentou uma melhor gestão, por respeitar os limites impostos pela LRF, foi a cidade de São José dos Pinhais, a qual, apresentou sobra de recursos em todos os períodos analisados, já em contrapartida, Londrina foi o único município a não respeitar as diretrizes impostas pela LRF em nenhum dos anos analisados, sendo esse, o único município a não alcançar um grau de endividamento abaixo de zero. Contudo, os municípios analisados apresentaram diferentes variações de endividamento, o que pode estar ligado aos diferentes tipos de gestão, assim como a quantidade de serviços públicos que cada município deve prestar, ou até mesmo a localização ou os recursos naturais que por muitas vezes afetam a economia local e consequentemente a arrecadação de tributos municipais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O então estudo, visou verificar, durante o período de 2017 a 2021, a evolução da dívida pública das melhores cidades para se viver no estado do Paraná, sendo estas, a cidade de Maringá, Curitiba, Cascavel, Londrina e São José dos Pinhais. Para fins de execução da pesquisa se procedeu à análise do comprometimento de cada município com o orçamento governamental, a partir da visão da Lei de

Responsabilidade Fiscal, com dados oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que divulga os relatórios da dívida consolidada líquida (DCL) e a receita corrente líquida (RCL).

Os dados demonstraram que o município de Maringá apresentou uma evolução de endividamento decrescente, o qual, inicialmente nos primeiros três anos não se manteve dentro dos limites impostos pela LRF, mas nos dois últimos exercícios apresentou grau de endividamento negativo, mudando assim, o cenário dos primeiros 3 anos, Já o município de Curitiba, assim como Maringá apresentou, uma variação de endividamento decrescente, mas diferentemente do primeiro, obteve em seus últimos 4 anos grau de endividamento negativo e portanto, esteve dentro dos limites da LRF em grande parte dos anos analisados.

Averiguou-se que Cascavel apresentou um cenário diferente das demais cidades, pois ao tratar da evolução do endividamento foi possível verificar que a mesma se deu de forma crescente, ou seja, do menor grau de endividamento ao maior, chegando a alcançar um grau de endividamento baixo durante no período de 2019. Desta forma, o município esteve dentro dos limites impostos pela LRF somente nos dois primeiros exercícios, já em 2019, apresentou capacidade apenas para suprir a liquidação da dívida pública do exercício, ou seja, não houve sobra de recursos. Com relação à Londrina, denota-se uma evolução decrescente, assim como Maringá e Cascavel mas, em contrapartida não apresentou em nenhum dos 5 anos verificados estar cumprindo com a LRF, já que em nenhum momento apresentou grau de endividamento abaixo de zero, ou seja, em todos os exercícios apresentou déficit em seu resultado final.

Ao analisar os dados do município de Curitiba, evidenciou-se uma queda no percentual de endividamento, sendo que, parte-se de um alto grau de endividamento em 2017, mas houve redução nos demais períodos, a ponto de não estar endividada nos últimos 4 anos, logo, houve uma queda expressiva no percentual da dívida pública. Com relação à Londrina, se vislumbra alto endividamento, de quase 20% de endividamento no exercício de 2017, entretanto, nos períodos seguintes houve redução gradativa, evidenciando uma gestão adequada do endividamento. Ressalta-se que o município de Londrina não apresentou em nenhum momento grau de endividamento negativo, destoando da amostra do estudo.

A verificação do município de São José dos Pinhais apresentou um cenário totalmente diferente dos demais municípios, sendo que o 5º colocado no ranking, além de apresentar uma variação de endividamento decrescente, foi o único a cumprir com as diretrizes da LRF nos 5 períodos verificados. Com tudo, salienta-se que o então estudo limitou-se apenas a analisar o parâmetro de grau de endividamento, sem detalhar ou julgar a qualidade do mesmo. Desta forma, é sugerido que futuras pesquisas busquem analisar outros parâmetros, os quais estejam diretamente relacionados ao endividamento do setor público dos municípios abordados neste estudo, aumentar a amostra, estabelecer critérios de julgamento da qualidade dos endividamentos, entre outras possibilidades.



REFERÊNCIAS

Almeida, D. R.; Raupp, F. M.; Sacramento, A. R. S.; Menezes, E. C. O. (2021). *Finanças públicas no cotidiano brasileiro*. Salvador: EDUFBA.

Andrade, A. M. (2021). A influência da Lei de Responsabilidade Fiscal na contabilidade pública dos municípios brasileiros. *Revista Científica Multidisciplinar - RECIMA21*. Rio de Janeiro, v. 2, n. 5, p. 1-9.

Aranha, C. (2022). Emprego e qualidade de vida: as 100 melhores cidades para se viver no Brasil. *MacroPlan*. <https://www.macroplan.com.br/emprego-e-qualidade-de-vida-as-100-melhores-cidades-para-se-viver-no-brasil/> (26 de outubro de 2022).

Assoni Filho, S. (2007). *Crédito público e responsabilidade fiscal*. Nuria Fabris.

Brasil, Agência. (2022). Dívida Pública sobe 2,51% em junho e fica em R\$5,84 trilhões. 2022. <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2022-07/divida-publica-sobe-251-em-junho-e-fica-em-r-584-trilhoes#:~:text=De%20acordo%20com%20o%20Plano,R%24%205%2C595%20trilh%C3%B5es%20em%20junho> (07 de outubro de 2022).

Brasil, Lei n. 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federal do Brasil*.

Brasil, Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. *Diário Oficial da República Federal do Brasil*.

Cialdini, A. S. (2022). *A Trajetória da Lei de Responsabilidade Fiscal: Da gestão à Pandemia - Os Efeitos nos Estados Brasileiros*. 1 ed. São Paulo: ACTUAL.

Dias, E. P. (2018). *Os reflexos da dívida pública nos municípios paranaenses*. 111 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) - Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional, Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), Paraná.

Fonseca, J. J. (2002). *Metodologia da pesquisa científica*. Fortaleza: UEC.

Garcia, M. (2022). *Veja como os métodos indutivo e dedutivo são usados em artigos científicos*. Curso Marta Garcia. <https://inglesinstrumentalonline.com.br/blog/indutivo-e-dedutivo/#:~:text=O%20dedutivo%20parte%20de%20verdades,e%20partem%20de%20uma%20suposi%C3%A7%C3%A3o> (Acesso em: 13 nov. 2022).

Gadelha, S. R. D. B. (2017). Curso introdução ao orçamento público.

Giuberti, A. C. (2005). *Efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre os gastos dos municípios brasileiros*. 61 f. Dissertação (Mestrado em Economia) - Departamento de Economia, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo.

Gomes, W. (2022). Lei de Responsabilidade Fiscal e Endividamento Público Municipal: análise do município de Uberlândia. *Repositório*. Uberlândia, p. 1-30.



Lazarin, M. F.; Mello, G. R.; Bezerra, F. M. (2014). A relação entre a dívida pública e o desenvolvimento socioeconômico dos municípios paranaenses: evidências para o período de 2002 a 2010. *RACE - UNOESC*, v. 13, n. 2, p.719-736, maio/agosto.

Lima Filho, G. D.; Gomes, M. E. B. (2016). A análise da receita orçamentária e tributária do município de Sumé-PB e suas implicações econômicas para a gestão pública local no período de 2003-2012. *Revista Científica Semana Acadêmica*, Campina Grande, 2016, p. 2-22.

Pereira, P. T. (2016). *Portugal: Dívida Pública e Déficit Democrático*. Lisboa: FFMS.

Ribeiro, R. R. M., Abreu, S. M. de., Borges, I. M. T., Mattiello, K. & Soares, A. C. de C. (2021). Finanças Públicas: um estudo da performance Orçamentária do Município de Sarandi – Paraná. *Administração: Princípios de Administração e Suas Tendências*. Editora científica. v. 2.

Ribeiro, R. R. M., Karuzo, K. L., Pavão, J. A., & Mattiello, K. (2022). Gastos com pessoal e a lei de responsabilidade fiscal: um estudo no poder executivo e legislativo dos municípios da região metropolitana de Maringá. *Brazilian Journal of Business*, 4(1), 127-144.

Rocha, J. A. O. *Gestão pública e modernização administrativa*. Oeiras: INA, 2009.

Rosa, C. A. da, Vieira, K. A. S., Lopes, I. F., & Meurer, A. M. (2020). Nível de endividamento e características socioeconômicas e políticas dos municípios paranaenses. *Revista de Contabilidade e Gestão Contemporânea UFF*, 3(1), 63-78.

Santana M. S. (2017). *Endividamento público em municípios de Minas Gerais: uma análise de dados em painel*. 63 f. Dissertação (Mestrado em administração) - Departamento de Administração e Contabilidade, Programa de Pós-graduação em administração, Universidade Federal de Viçosa (UFV), Viçosa.

Silva, D. R.; Bonacim, C. A. G. (2010). A Influência da Lei de Responsabilidade Fiscal na Gestão das Contas Públicas Segundo a Percepção De Um Contador. Sociedade, *Contabilidade e Gestão*. Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, p. 1-25, jul/dez.

Silveira, D. T.; Córdova, F. P. (2009). A pesquisa científica. In: GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. (Org.) . *Métodos de pesquisa*. Porto Alegre: UFRGS, p. 33-44.

Triviños, A. N. S. (1987). *Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação*. São Paulo: Atlas.

Veríssimo Sobrinho, O. (2021). *Governança orçamentária e finanças públicas: elos essenciais indicados pela análise da literatura econômica*. 77 f. Dissertação (Mestrado em Economia) - Departamento de Economia, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de Brasília, Brasília.